



Prefeitura De Lucélia

Administração

Notificação 2

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO 7

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura De Lucélia

CNPJ: 44.919.918/0001-04

Telefone: (18) 3551-9200

Celular:

E-mail: comunicacao@lucelia.sp.gov.br

Av, Brasil, nº 1101 - Centro - CEP: 17780-000

Lucélia - SP

Site: www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Administração

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, proceder à devida regularização da atividade comercial exercida no endereço abaixo junto ao Cadastro de Rendas Mobiliárias do Município de Lucélia:

Razão Social: **JAIRTON BARBOZA DE ALMEIDA**

CNPJ: 00.739.947/0001-19

Endereço: AVENIDA INTERNACIONAL 1718 CENTRO, LUCELIA - SP

Atividade: Comércio varejista de material elétrico

OBS: o NÃO ATENDIMENTO dessa notificação dará ensejo às sanções legais previstas na Lei nº 1.210/74, e as medidas judiciais cabíveis.

Lei Municipal nº. 1.210/74 – Art. 80 e 82, § 1º do Código Tributário Municipal.

Lei Municipal nº. 3.175/00 – Art. 18, incisos VII e VIII, e Art. 19, incisos II e III.

Setor de Tributação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA



Prefeitura De Lucélia

Administração

Notificação

NOTIFICAÇÃO 104/2024

Fica o contribuinte abaixo mencionado ciente que deverá no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, proceder à limpeza do mato e a retirada da matéria orgânica do terreno localizado no endereço abaixo:

RUA BEM-TE-VI

Proprietário: **TATIANA SAYURI JO**

+

QUADRA: 000A LOTE: 03 E 04 CADASTRO: 7279/00 E 7280/00

OBS: O descumprimento dessa notificação acarretará sanções previstas na Lei nº. 4457/14. Artigos 28 e 29.

Lei nº. 4.457 DE 03/11/2014 – Art. 28 do Código de Posturas Municipal.

Setor de Fiscalização

19/07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA



Prefeitura De Lucélia

Administração

Notificação

NOTIFICAÇÃO 105/2024

Fica o contribuinte abaixo mencionado ciente que deverá no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, proceder à limpeza do mato e a retirada da matéria orgânica da calçada do imóvel localizado no endereço abaixo:

RUA DORIVAL RODRIGUES DE BARROS, 1377

Proprietário: **HAROLDO TESSARI**

+

QUADRA: 0038 LOTE: 012P CADASTRO: 927/00

OBS: O descumprimento dessa notificação acarretará sanções previstas na Lei nº. 4457/14. Artigos 28 e 29.

Lei nº. 4.457 DE 03/11/2014 – Art. 28 do Código de Posturas Municipal.

Setor de Fiscalização

19/07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA



Prefeitura De Lucélia

Administração

Notificação

NOTIFICAÇÃO 106/2024

Fica o contribuinte abaixo mencionado ciente que deverá no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, proceder o reparo, a limpeza do mato e a retirada da matéria orgânica da calçada do imóvel localizado no endereço abaixo:

AVENIDA INTERNACIONAL , 2443
Proprietário: **TABATHA FIORINI DALACOSTA**
+

QUADRA: 0071 LOTE: 006 CADASTRO: 3701/00

OBS: O descumprimento dessa notificação acarretará sanções previstas na Lei nº. 4457/14. Artigos 28 e 29.

Lei nº. 4.457 DE 03/11/2014 – Art. 28 do Código de Posturas Municipal.

Setor de Fiscalização

19/07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA



Prefeitura De Lucélia

Administração

Notificação

NOTIFICAÇÃO 107/2024

Fica o contribuinte abaixo mencionado ciente que deverá no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, proceder a limpeza do mato e a retirada da matéria orgânica dos terrenos localizados no endereço abaixo:

RUA JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
Proprietário: **JOÃO PALMA RENNO**
+

QUADRA: 0010 LOTE: 016,017,018 CADASTRO: 3775/00, 3776/00, 3777/00

OBS: O descumprimento dessa notificação acarretará sanções previstas na Lei nº. 4457/14. Artigos 28 e 29.

Lei nº. 4.457 DE 03/11/2014 – Art. 28 do Código de Posturas Municipal.
Setor de Fiscalização
19/07/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA



Prefeitura De Lucélia

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "Mariana da Conceição Sampaio Mansano"
Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18) 3551-3304 E-mail: educacaolucelia1@gmail.com

RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 05 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre o acompanhamento educacional dos Psicólogo e Assistente Social da Educação aos alunos da rede pública municipal de ensino de Lucélia e dá providências correlatas."

PAULA DE SOUZA ARAÚJO DO LAGO, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Lucélia - SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento educacional aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Lucélia pelo Psicólogo e Assistente Social Educacionais ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante horário de expediente normal.

§1º - Além dos profissionais de que trata o caput deste artigo, o atendimento dos alunos contará ainda com a presença e apoio das atribuições de professor designado para atuar junto aos mesmos.

§2º - Na situação do §1º o docente deverá possuir formação específica para atuar com alunos de educação especial, e, sua jornada de trabalho semanal será desempenhada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Os atendimentos dos alunos pelos profissionais de que trata o art. 1º deverão ser agendados e encaminhados previamente pelo diretor da unidade escolar, o qual deverá constar, no mínimo, nome e idade do aluno, escola e ano no qual encontra-se matriculado, bem como breve descrição do motivo do encaminhamento.

Art. 3º - As autoridades escolares devem tomar as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Resolução, informando pais e/ou responsáveis legais dos alunos acerca da existência do atendimento e providenciando os encaminhamentos necessários.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lucélia, em 05 de julho de 2024.

PAULA DE SOUZA ARAÚJO DO LAGO

Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer - Município de Lucélia



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCÉLIA/SP
Rua Educando Rapacci, 409 – Centro – Lucélia/SP – cep: 17780-000 - Fone: (18) 3551 3304

RESOLUÇÃO CME Nº 03, de 05 de julho de 2024.

Aprova o acompanhamento educacional do Psicólogo e Assistente Social da Educação aos alunos da rede pública municipal de ensino de Lucélia, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

O Conselho Municipal de Educação de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o acompanhamento educacional do Psicólogo e Assistente Social da Educação aos alunos da rede pública municipal de ensino de Lucélia, nos termos da Resolução SME nº 02, de 05 de julho de 2024.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação monitorar e avaliar permanentemente o trabalho desenvolvido pelos profissionais citados na referida resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lucélia, 05 de julho de 2024.

MÁRCIA ADRIANA EUGÊNIO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO